



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
NOVA LIMA MINAS GERAIS

LEI Nº 606

Ofício Nº.

Assunto

"Institui "Símbolo" e convenciono a data Municipal de Nova Lima"

Serviço

O povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 124 do Regimento Interno da Casa, promulgo a seguinte lei:

Art.1º) Fica instituído o "símbolo" do Município de Nova Lima;

Art.2º) A Câmara Municipal, através de lei, aprovará o "símbolo de Nova Lima, instituindo concurso entre os estudantes secundários desta cidade, para ^{sua} criação artística;

Art.3º) as características do "símbolo" do Município de Nova serão especificados em lei;

Art.4º) O "símbolo" de Nova Lima deverá ser utilizado nos papéis oficiais da Prefeitura, da Câmara e no selo oficial;

Art.5º) A data municipal de Nova Lima será comemorada em 5 de fevereiro, data da fundação do município, em 1891;

Art.6º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1971.

Ermano Henrique Pinheiro
PRESIDENTE

Arnaldo Otton
VICE-PRESIDENTE

J. J. A. A. A.
SECRETÁRIO